

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras aquisições de Escavadeiras Hidráulicas novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais dos entes participantes, bem como daqueles que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no presente processo.

Integram o presente processo os Municípios de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Capão Bonito do Sul, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Santa Cecília do Sul, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, constituído com a finalidade de promover a cooperação intermunicipal e o fortalecimento da gestão pública regional, identifica a necessidade de disponibilizar aos entes consorciados instrumentos eficientes para a execução de suas atividades administrativas, operacionais e institucionais, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura urbana e rural, manutenção viária, obras públicas, serviços de terraplenagem, limpeza e conservação de áreas públicas, drenagem, abertura e manutenção de valas, bem como demais intervenções que demandam equipamentos de grande porte e elevado desempenho operacional.

Os municípios integrantes do consórcio possuem realidades distintas quanto à frota própria de máquinas pesadas, seja em razão do desgaste natural dos equipamentos existentes, da obsolescência tecnológica, da insuficiência quantitativa para atendimento simultâneo das demandas ou da necessidade de reforço operacional em períodos específicos de maior intensidade de serviços. Tais fatores tornam imprescindível a adoção de solução que possibilite o acesso contínuo, planejado e eficiente a escavadeiras hidráulicas novas, zero quilômetro, aptas a operar em diferentes condições de solo e aplicações técnicas.

A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a capacidade de resposta dos entes consorciados, podendo resultar em atrasos na execução de obras e serviços essenciais, aumento de custos operacionais, dependência excessiva de contratações emergenciais ou terceirizações pontuais, além de impactos negativos à população atendida. Nesse contexto, mostra-se necessária a implementação de mecanismo que assegure celeridade, padronização técnica e economicidade na disponibilização desses bens.

Diante da variabilidade das demandas e da impossibilidade de estimar previamente as quantidades exatas a serem adquiridas por cada ente consorciado, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada, permitindo contratações futuras conforme a necessidade efetiva, sem comprometer o planejamento orçamentário e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim, a presente demanda visa assegurar que o CIRENOR disponha de instrumento hábil para atender, de forma organizada, transparente e vantajosa, às necessidades dos municípios consorciados, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a adequada execução das políticas de infraestrutura e o fortalecimento da atuação consorciada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que cada Município realizará suas aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e eventual obtenção de recursos provenientes de convênios, financiamentos ou transferências voluntárias. Dessa forma, evita-se a aquisição obrigatória de quantitativos previamente definidos, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das contratações e atendimento às demandas futuras dos entes consorciados.

3. LISTA DE ÁREAS REQUISITANTES QUE SOLICITARAM A CONTRATAÇÃO

Fazem parte deste processo os Municípios de: Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Capão Bonito do Sul, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Santa Cecília do Sul, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Condição dos Equipamentos

1.1. As máquinas deverão ser novas, zero hora, de primeiro uso, admitindo-se hodômetro de até 50 (cinquenta) quilômetros, exclusivamente para testes de fábrica.

1.1.1. A admissão de hodômetro de até 50 (cinquenta) quilômetros destina-se exclusivamente aos deslocamentos necessários para testes de fábrica, inspeções técnicas, carregamento, descarregamento e movimentações logísticas inerentes ao processo de fabricação e entrega, não descaracterizando a condição de equipamento novo.

1.2. É vedado o fornecimento de equipamentos com qualquer tipo de registro ou utilização anterior.

1.3. As máquinas devem ser fabricadas conforme as especificações técnicas do edital, da proposta vencedora e em conformidade com as normas dos órgãos competentes, incluindo CONTRAN, INMETRO e ABNT.

1.4. Todas as máquinas deverão ser entregues prontas para uso, abastecidas, testadas, calibradas e acompanhadas de todos os itens obrigatórios de fábrica e de segurança.

2. Garantia e Assistência Técnica

2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados do recebimento definitivo.

2.1.1. A garantia sem limitação de horas trabalhadas mostra-se necessária em razão da natureza operacional dos equipamentos, destinados à execução contínua de serviços públicos de infraestrutura, nos quais a utilização diária pode variar significativamente entre os Municípios participantes, não sendo razoável restringir a cobertura da garantia em função da intensidade de uso.

2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a cobertura integral de peças, componentes, filtros, óleos (motor e hidráulico), mão de obra, deslocamento e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.3. Toda manutenção deverá ser realizada no território do Município ou do CIRENOR, em local indicado pela Administração.

2.4. O atendimento técnico deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período (10 dias), mediante justificativa formal e aprovação da Administração.

2.4.1. O prazo estabelecido mostra-se tecnicamente adequado à natureza do objeto, considerando o porte dos equipamentos, a necessidade de eventual deslocamento de equipes especializadas, logística para fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção. O período fixado busca compatibilizar a viabilidade operacional da contratada com a necessidade de restabelecimento da disponibilidade dos equipamentos em prazo razoável, evitando paralisações prolongadas das atividades desenvolvidas pelos Municípios.

2.5. Persistindo a paralisação superior ao prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar máquina reserva, sem qualquer custo.

2.5.1. A exigência decorre do elevado impacto operacional causado pela paralisação prolongada de equipamentos utilizados em atividades essenciais de infraestrutura.

2.6. Em caso de falha recorrente ou vício não sanado, a contratada deverá realizar a substituição integral do equipamento, também sem custos.

2.6.1. A substituição integral do equipamento em caso de vício recorrente ou defeito insanável visa assegurar a efetiva entrega do objeto contratado em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando sucessivas intervenções corretivas que comprometam a confiabilidade operacional da máquina.

3. Rede de Assistência Técnica

3.1. A contratada deverá comprovar a existência de rede autorizada de assistência técnica localizada a um raio de até 350 km da sede do CIRENOR.

3.2. O comprovante deverá apresentar endereço, telefone, responsável técnico e tempo médio de atendimento.

3.3. Em caso de pane que impeça a circulação ou operação do equipamento, caberá à contratada a remoção/guincho, sem ônus ao Município.

3.4. A limitação da rede autorizada de assistência técnica ao raio máximo de 350 km decorre da necessidade de assegurar atendimento tempestivo aos municípios consorciados, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos durante o período de garantia. Em equipamentos de grande porte, utilizados continuamente em obras públicas, atrasos excessivos na manutenção ocasionam paralisação de serviços essenciais, aumento de custos operacionais, necessidade de locações emergenciais e prejuízo à execução das atividades de infraestrutura. O limite adotado foi definido considerando as distâncias regionais normalmente percorridas pelas concessionárias autorizadas existentes no Estado do Rio

Grande do Sul e regiões limítrofes, permitindo adequada competitividade sem comprometer a eficiência do suporte pós-venda.

4. Treinamento Obrigatório

4.1. A contratada deverá fornecer treinamento presencial completo aos operadores indicados pelo Município ou pelo CIRENOR, cobrindo:

- operação do equipamento;
- segurança operacional;
- rotinas de inspeção diária;
- manutenção básica;
- instruções sobre garantia;
- importância da manutenção preventiva, periodicidades e cuidados.

4.2. O treinamento deverá ocorrer no ato da entrega ou em data previamente acordada com o ente requisitante.

4.2.1. A exigência de treinamento presencial objetiva garantir a correta utilização do equipamento pelos operadores, reduzindo riscos de acidentes, prevenindo falhas decorrentes de operação inadequada, contribuindo para a preservação da vida útil dos componentes mecânicos e assegurando o pleno aproveitamento dos recursos tecnológicos disponibilizados pelo fabricante.

5. Documentação Obrigatória na Entrega

Cada máquina deverá ser entregue acompanhada de:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com dados completos do processo;
- b) Manual do proprietário, manual de manutenção e manual do operador, todos em português;
- c) Termo de garantia oficial do fabricante;
- d) Documentação técnica da máquina (chassi, modelo, cor, especificações);
- e) Checklist de pré-entrega emitido pela montadora/revenda, comprovando pleno funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.

6. Transporte e Entrega

6.1. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Município adquirente ou pelo CIRENOR, sem custo adicional.

6.2. O transporte é de total responsabilidade da contratada, incluindo seguro até o recebimento definitivo.

6.3. É vedado o deslocamento das máquinas rodando; o transporte deverá ser feito em caminhão prancha ou meio apropriado.

6.4. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4.1. O prazo máximo de entrega foi estabelecido considerando os prazos normalmente praticados pelo mercado para fabricação, disponibilização, transporte e entrega de máquinas pesadas, permitindo ampla participação de fabricantes e distribuidores sem comprometer o planejamento das futuras aquisições pelos Municípios participantes.

7. Especificações Técnicas Gerais

7.1. As máquinas deverão possuir potência, capacidade de operação, cilindrada, tração e demais características compatíveis com o item cotado.

7.2. Quando aplicável, deverão estar aptas à instalação de implementos ou acessórios previstos no edital.

7.3 Os equipamentos deverão contemplar todos os itens de segurança, operação e sinalização exigidos pela legislação vigente, pelas normas técnicas aplicáveis e pelo fabricante, compatíveis com a natureza e a finalidade do equipamento, devendo ser entregues completos, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

8. Condições de Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo, mediante apresentação da NF-e devidamente atestada.

8.2. Em caso de atraso por responsabilidade da Administração, haverá correção monetária pelo IGPM/FGV (ou índice substituto) e juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

8.3. Para recursos federais (Convênios/Contratos de Repasse), o pagamento ocorrerá apenas após liberação do órgão concedente.

8.4. Poderá ser pactuada outra forma de pagamento, desde que formalizada no contrato.

9. Qualificação Técnica:

9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior em objeto compatível com o licitado, conforme previsão na lei 14.133/2021.

9.1.1. Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter firma reconhecida do signatário, salvo quando o documento estiver assinado digitalmente mediante certificação válida

9.1.2 O atestado qual visa comprovar experiência mínima na comercialização e fornecimento de equipamentos compatíveis.

9.2. Apresentar folder, catálogo, prospecto ou ficha técnica, OBRIGATORIAMENTE em versão português (Brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, OBRIGATORIAMENTE contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá OBRIGATORIAMENTE identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na licitação.

Exemplo: quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha, marcação ou destaque visual) identificando que aquela descrição se refere ao item (1).

Se o documento for retirado do site do fabricante, deverá conter o link direto de acesso ao produto, e não apenas o endereço genérico, de modo a permitir a verificação imediata das especificações.

9.2.1. A indicação do endereço eletrônico específico do equipamento permite a conferência imediata das informações técnicas diretamente na fonte oficial do fabricante, reduzindo dúvidas interpretativas e conferindo maior segurança à análise técnica das propostas.

9.2.2. A apresentação da documentação técnica em língua portuguesa busca

assegurar a correta análise das especificações pela Administração, garantindo uniformidade na avaliação das propostas, transparência, objetividade e segurança jurídica durante o julgamento.

9.2.3. A identificação do modelo ofertado torna-se necessária em razão de diversos fabricantes disponibilizarem catálogos contendo múltiplas versões do mesmo equipamento, permitindo à Administração identificar, de forma objetiva, qual produto efetivamente está sendo ofertado e verificar sua conformidade com as especificações exigidas.

9.3. Apresentar rol de empresas de assistência técnica, próprias ou credenciadas pela licitante, bem como a respectiva localização, situadas em um raio de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) da sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, aptas à execução dos serviços de garantia, manutenção corretiva e preventiva, incluindo as revisões periódicas, por meio de serviços especializados.

9.4. Declaração de Conformidade Técnica, emitida em papel timbrado da empresa e assinada por seu responsável legal, atestando que a máquina ofertada atende integralmente às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente, inclusive quanto aos dispositivos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, INMETRO e órgãos correlatos.

9.4.1. A declaração de conformidade técnica constitui mecanismo complementar de responsabilização do fornecedor, conferindo maior segurança quanto ao atendimento integral das normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem afastar a posterior verificação da efetiva conformidade do equipamento durante o recebimento.

9.5. Declaração de que o licitante será o responsável direto pela execução das revisões, assistência técnica e garantia do equipamento durante o período de cobertura, podendo realizá-las por meio de estrutura própria ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que localizada a um raio de 350km da sede do Consórcio. O licitante deverá apresentar termo de compromisso assumindo integralmente a responsabilidade pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos de atendimento

9.5.1. A exigência busca assegurar que a Administração possua interlocutor único e responsável pela execução das obrigações de garantia e assistência técnica, evitando conflitos de responsabilidade entre fabricante, distribuidor e rede autorizada durante a vigência contratual.

5. COMPATIBILIDADE COM O PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

O plano Anual de contratações está em fase de elaboração e a há compatibilidade com o objeto licitado.

6. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados decorrem de levantamento realizado junto aos Municípios consorciados, considerando as necessidades informadas por cada ente, o estado de conservação das frotas existentes, a previsão de ampliação dos serviços de infraestrutura, a possibilidade de celebração de convênios e a disponibilidade futura de recursos orçamentários, buscando compatibilizar o planejamento regional com a flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços.

Com base nas informações e demandas apresentadas pelos Municípios consorciados, verifica-se a necessidade de aquisição de escavadeiras hidráulicas novas, em quantidades compatíveis com as solicitações encaminhadas por cada ente.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS
01	10	UN	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica tipo A1 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões e Capacidades: 1.3.1. Peso operacional mínimo 13.000 [Kg] máximo 13.750 [Kg]; 1.3.2. Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 500 [mm]; 1.3.3. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.450 [mm]; 1.3.4. Largura maior ou igual a 2.500 [mm]; 1.3.5. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 5.500 [mm]; 1.3.6. Altura máxima de escavação maior ou igual a 8.750 [mm]; 1.3.7. Altura máxima de despejo maior ou igual a 6.350 [mm]; 1.3.8. Capacidade de caçamba maior ou igual a 0,50 [m³]; 1.3.9. Comprimento da lança maior ou igual a 4.300 mm; 1.3.10. Comprimento do braço maior ou igual a 2.500 mm; 1.3.11. Número de sapatas igual ou superior a 43; 1.3.12. Número de roletes superiores igual ou superior a 1; 1.3.13. Número de roletes inferiores igual ou superior a 6; 1.3.14. Força de tração igual ou superior a 11.200 Kg; 1.3.15. Força de escavação da caçamba igual ou superior a 9.000 Kg; 1.3.16. Força de escavação do braço igual ou superior 6.200 Kg; 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 04 (Quatro) cilindros; 1.4.2. Potência bruta igual ou superior a 93 [HP]; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 220 litros. 1.6. Sistema Hidráulico. 1.6.1. Vazão da bomba hidráulica igual ou superior a 210 L/min; 1.6.2. Sistema Hidráulico igual ou superior a 125 litros. 1.7. Sistema de Segurança: 1.7.1. Alarme sonoro de deslocamento.

			1.7.2. Sistema de telemetria original e instalado pelo fabricante. 1.8. Conforto: 1.8.1. Ar-condicionado; 1.8.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.9. Demais itens: 1.9.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
02	10	UN	1.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica tipo A2 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões e Capacidades: 1.3.1. Peso operacional mínimo 13.900 [Kg] máximo 14.900 [Kg]; 1.3.2. Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 700 [mm]; 1.3.3. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.750 [mm]; 1.3.4. Largura maior ou igual a 2.500 [mm]; 1.3.5. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 5.500 [mm]; 1.3.6. Altura máxima de escavação maior ou igual a 8.550 [mm]; 1.3.7. Altura máxima de despejo maior ou igual a 6.100 [mm]; 1.3.8. Capacidade de caçamba maior ou igual a 0,60 [m³]; 1.3.9. Comprimento da lança maior ou igual a 4.600 mm; 1.3.10. Comprimento do braço maior ou igual a 2.500 mm; 1.3.11. Número de sapatas igual ou superior a 46; 1.3.12. Número de roletes superiores igual ou superior a 2; 1.3.13. Número de roletes inferiores igual ou superior a 7; 1.3.14. Força de tração igual ou superior a 11.700 Kgf; 1.3.15. Força de escavação da caçamba igual ou superior a 9.500 Kgf; 1.3.16. Força de escavação do braço igual ou superior 6.550 Kgf. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 04 (Quatro) cilindros; 1.4.2. Potência bruta igual ou superior a 97 [HP]; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 235 litros. 1.6. Sistema Hidráulico. 1.6.1. Vazão da bomba hidráulica igual ou superior a 240 L/min; 1.6.2. Sistema Hidráulico igual ou superior a 145 litros. 1.7. Sistema de Segurança: 1.7.1. Alarme sonoro de deslocamento. 1.7.2. Sistema de telemetria original e instalado pelo fabricante. 1.8. Conforto: 1.8.1. Ar-condicionado; 1.8.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.9. Demais itens: 1.9.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
03	10	UN	1.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica tipo A3 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões e Capacidades: 1.3.1. Peso operacional mínimo 16.000 [Kg] máximo 17.850 [Kg]; 1.3.2. Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 700 [mm]; 1.3.3. Capacidade de caçamba maior ou igual a 0,9 [m³]; 1.3.4. Comprimento da lança maior ou igual a 5.100 mm; 1.3.5. Comprimento do braço maior ou igual a 2.600 mm; 1.3.6. Número de sapatas igual ou superior a 44; 1.3.7. Número de roletes superiores igual ou superior a 2; 1.3.8. Número de roletes inferiores igual ou superior a 7; 1.3.9. Força de tração das esteiras igual ou superior a 155 [KN]; 1.3.10. Força de escavação da caçamba igual ou superior a 110 [KN]; 1.3.11. Força de escavação do braço igual ou superior a 80 [KN]. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 04 (Quatro) cilindros; 1.4.2. Potência bruta igual ou superior a 120[HP]; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

			1.6. Sistema Hidráulico. 1.6.1. Vazão da bomba hidráulica igual ou superior a 270 L/min; 1.7. Sistema de Segurança: 1.7.1. Alarme sonoro de deslocamento. 1.7.2. Sistema de telemetria original e instalado pelo fabricante. 1.8. Conforto: 1.8.1. Ar-condicionado; 1.8.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.9. Demais itens: 1.9.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
04	10	UN	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica tipo A4 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões e Capacidades: 1.3.1. Peso operacional mínimo 17.600 [Kg] máximo 22.000 [Kg]; 1.3.2. Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 700 [mm]; 1.3.3. Capacidade de caçamba maior ou igual a 1,0 [m³]; 1.3.4. Comprimento da lança maior ou igual a 5.100 mm; 1.3.5. Comprimento do braço maior ou igual a 2.400 mm; 1.3.6. Número de sapatas igual ou superior a 44; 1.3.7. Número de roletes Superiores igual ou superior a 2; 1.3.8. Número de roletes inferiores igual ou superior a 7; 1.3.9. Força de tração das esteiras igual ou superior a 16.650 [Kgf]; 1.3.10. Força de escavação da caçamba igual ou superior a 110 [KN]; 1.3.11. Força de escavação do braço igual ou superior a 75 [KN]. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 04 (Quatro) cilindros; 1.4.2. Potência bruta igual ou superior a 130 [HP]; 1.4.3. Torque Máximo igual ou superior a 600 N.m; 1.4.4. Aspiração: turboalimentado. 1.5. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 290 litros. 1.6. Sistema Hidráulico. 1.6.1. Vazão da bomba hidráulica igual ou superior a 320 L/min; 1.6.2. Tanque hidráulico igual ou superior a 125 litros; 1.6.3. Pressão do sistema de trabalho igual ou superior a 320 Kgf/cm²; 1.6.4. Força de tração das esteiras igual ou superior a 16.650 Kgf. 1.7. Sistema de Segurança: 1.7.1. Alarme sonoro de deslocamento. 1.7.2. Sistema de telemetria original e instalado pelo fabricante. 1.8. Conforto: 1.8.1. Ar-condicionado; 1.8.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.9. Demais itens: 1.9.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
05	10	UN	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica tipo A5 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões e Capacidades: 1.3.1. Peso operacional maior ou igual a mínimo 21.300 [Kg] e máximo 22.900 [kg].; 1.3.2. Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 700 [mm]; 1.3.3. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 9.480 [mm]; 1.3.4. Largura maior ou igual a 2.980 [mm];; 1.3.5. Capacidade de caçamba maior ou igual a 1,4 [m³]; 1.3.6. Número de sapatas igual ou superior 49.; 1.3.7. Número de roletes superior igual ou superior 2; 1.3.8. Número de roletes inferior igual ou superior 8; 1.3.9. Comprimento do carro mínimo 4.450mm; 1.3.10. Comprimento da lança igual ou maior a 5.700mm.; 1.3.11. Comprimento do braço igual ou maior a 2.500mm. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 06 (Seis) cilindros; 1.4.2. Potência bruta igual ou superior a 157 [HP]; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5. Sistema Hidráulico:

			1.5.1. Vazão da bomba hidráulica igual ou superior a 422 L/min. 1.5.2. Força de tração igual ou superior a 18.200 Kgf; 1.5.3. Força de escavação da caçamba igual ou superior a 13.000 kgf; 1.5.4. Força de escavação do braço igual ou superior a 10.100 Kgf. 1.5.5. Sistema Hidráulico igual ou superior a 234 litros. 1.6. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 345 litros. 1.6. Sistema de Segurança: 1.6.1. Alarme sonoro de deslocamento. 1.6.2. Sistema de telemetria original e instalado pelo fabricante. 1.7. Conforto: 1.7.1. Ar-condicionado; 1.7.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.8. Demais itens: 1.8.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
06	10	UN	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica tipo A6 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões e Capacidades: 1.3.1. Peso operacional mínimo 23.100 [Kg] máximo 25.000 [Kg]; 1.3.2. Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 700 [mm]; 1.3.3. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 9.500 [mm]; 1.3.4. Largura maior ou igual a 2.990 [mm]; 1.3.5. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 6.300 [mm]; 1.3.6. Altura máxima de escavação maior ou igual a 9.600 [mm]; 1.3.7. Altura máxima de despejo maior ou igual a 6.280 [mm]; 1.3.8. Capacidade de caçamba maior ou igual a 1,4m³ [m³]; 1.3.9. Comprimento da lança maior ou igual a 5.600 mm; 1.3.10. Comprimento do braço maior ou igual a 2.500 mm; 1.3.11. Número de sapatas igual ou superior a 47; 1.3.12. Número de roletes superiores igual ou superior a 2; 1.3.13. Número de roletes inferiores igual ou superior a 8; 1.3.14. Força de tração igual ou superior a 20.000 Kgf; 1.3.15. Força de escavação da caçamba igual ou superior a 15.500 Kgf; 1.3.16. Força de escavação do braço igual ou superior 10.900 Kgf. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 06 (Seis) cilindros; 1.4.2. Potência bruta igual ou superior a 158 [HP]; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 345 litros. 1.6. Sistema Hidráulico. 1.6.1. Vazão da bomba hidráulica igual ou superior a 429 L/min; 1.6.2. Sistema Hidráulico igual ou superior a 234 litros. 1.7. Sistema de Segurança: 1.7.1. Alarme sonoro de deslocamento. 1.7.2. Sistema de telemetria original e instalado pelo fabricante. 1.8. Conforto: 1.8.1. Ar-condicionado; 1.8.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.9. Demais itens: 1.9.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
07	10	UN	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica tipo B1 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões e Capacidades: 1.3.1. Peso operacional mínimo 12.000 [Kg] máximo 14.000 [Kg]; 1.3.2. Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 500 [mm]; 1.3.3. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.450 [mm]; 1.3.4. Largura maior ou igual a 2.500 [mm]; 1.3.5. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 5.500 [mm]; 1.3.6. Altura máxima de escavação maior ou igual a 8.750 [mm]; 1.3.7. Altura máxima de despejo maior ou igual a 6.350 [mm]; 1.3.8. Capacidade de caçamba maior ou igual a 0,50 [m³];

			1.3.9. Comprimento da lança maior ou igual a 4.300 mm; 1.3.10. Comprimento do braço maior ou igual a 2.500 mm; 1.3.11. Número de sapatas igual ou superior a 43; 1.3.12. Número de roletes superiores igual ou superior a 1; 1.3.13. Número de roletes inferiores igual ou superior a 6; 1.3.14. Força de tração igual ou superior a 11.200 Kgf; 1.3.15. Força de escavação da caçamba igual ou superior a 9.000 Kgf; 1.3.16. Força de escavação do braço igual ou superior 6.200 Kgf; 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 04 (Quatro) cilindros; 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 93 [HP]; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 220 litros. 1.6. Sistema Hidráulico. 1.6.1. Vazão da bomba hidráulica igual ou superior a 210 L/min; 1.6.2. Sistema Hidráulico igual ou superior a 125 litros. 1.7. Sistema de Segurança: 1.7.1. Alarme sonoro de deslocamento. 1.7.2. Sistema de telemetria original e instalado pelo fabricante. 1.8. Conforto: 1.8.1. Ar-condicionado; 1.8.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.9. Demais itens: 1.9.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
08	10	UN	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica tipo B2 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões e Capacidades: 1.3.1. Peso operacional mínimo 13.900 [Kg] máximo 14.900 [Kg]; 1.3.2. Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 700 [mm]; 1.3.3. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.750 [mm]; 1.3.4. Largura maior ou igual a 2.500 [mm]; 1.3.5. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 5.500 [mm]; 1.3.6. Altura máxima de escavação maior ou igual a 8.500 [mm]; 1.3.7. Altura máxima de despejo maior ou igual a 6.100 [mm]; 1.3.8. Capacidade de caçamba maior ou igual a 0,60 [m³]; 1.3.9. Comprimento da lança maior ou igual a 4.600 mm; 1.3.10. Comprimento do braço maior ou igual a 2.500 mm; 1.3.11. Número de sapatas igual ou superior a 44; 1.3.12. Número de roletes superiores igual ou superior a 2; 1.3.13. Número de roletes inferiores igual ou superior a 7; 1.3.14. Força de tração igual ou superior a 11.700 Kgf; 1.3.15. Força de escavação da caçamba igual ou superior a 9.500 Kgf; 1.3.16. Força de escavação do braço igual ou superior 6.550 kgf. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 04 (Quatro) cilindros; 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 97 [HP]; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 237 litros. 1.6. Sistema Hidráulico. 1.6.1. Vazão da bomba hidráulica igual ou superior a 240 L/min; 1.6.2. Sistema Hidráulico igual ou superior a 145 litros. 1.7. Sistema de Segurança: 1.7.1. Alarme sonoro de deslocamento. 1.7.2. Sistema de telemetria original e instalado pelo fabricante. 1.8. Conforto: 1.8.1. Ar-condicionado; 1.8.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.9. Demais itens: 1.9.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
09	10	UN	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica tipo B3 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

			1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões e Capacidades: 1.3.1. Peso operacional mínimo 17.500 [Kg] máximo 19.000 [Kg]; 1.3.2. Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 600 [mm]; 1.3.3. Comprimento da lança maior ou igual a 5.100 mm; 1.3.4. Comprimento do braço maior ou igual a 2.600 mm; 1.3.5. Número de sapatas igual ou superior a 44; 1.3.6. Número de roletes Superiores igual ou superior a 2; 1.3.7. Número de roletes inferiores igual ou superior a 7; 1.3.8. Força de tração das esteiras igual ou superior a 150 [KN]. 1.3.9. Força de escavação da caçamba igual ou superior a 120 [KN]; 1.3.10. Força de escavação do braço igual ou superior a 80 [KN]. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 04 (Quatro) cilindros; 1.4.2. Potência bruta igual ou superior a 120 [HP]; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.4.4. Torque igual ou superior a 400 [N.m]; 1.5. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros. 1.6. Sistema Hidráulico. 1.6.1. Vazão da bomba hidráulica igual ou superior a 290 L/min; 1.6.2. Sistema Hidráulico igual ou superior a 160 litros. 1.7. Sistema de Segurança: 1.7.1. Alarme sonoro de deslocamento. 1.7.2. Sistema de telemetria original e instalado pelo fabricante. 1.8. Conforto: 1.8.1. Ar-condicionado; 1.8.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.9. Demais itens: 1.9.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
10	10	UN	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica tipo B4 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões e Capacidades: 1.3.1. Peso operacional mínimo 21.700 [Kg] máximo 22.400 [Kg]; 1.3.2. Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 600 [mm]; 1.3.3. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 9.460 [mm]; 1.3.4. Largura maior ou igual a 2.990 [mm]; 1.3.5. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 6.700 [mm]; 1.3.6. Capacidade de caçamba maior ou igual a 1.19 [m³]; 1.3.7. Comprimento da lança maior ou igual a 5.700 mm; 1.3.8. Comprimento do braço maior ou igual a 2.900 mm; 1.3.9. Número de sapatas igual ou superior a 47; 1.3.10. Número de roletes superiores igual ou superior a 2; 1.3.11. Número de roletes inferiores igual ou superior a 8; 1.3.12. Força de tração igual ou superior a 20.900 Kgf; 1.3.13. Força de escavação da caçamba igual ou superior a 14.200 Kgf; 1.3.14. Força de escavação do braço igual ou superior 10.100 Kgf. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 06 (Seis) cilindros; 1.4.2. Potência bruta igual ou superior a 158 [HP]; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 345 litros. 1.6. Sistema Hidráulico. 1.6.1. Vazão da bomba hidráulica igual ou superior a 429 L/min; 1.7. Sistema de Segurança: 1.7.1. Alarme sonoro de deslocamento. 1.7.2. Sistema de telemetria original e instalado pelo fabricante. 1.8. Conforto: 1.8.1. Ar-condicionado; 1.8.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.9. Demais itens: 1.9.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi conduzido à luz das necessidades operacionais do CIRENOR e dos municípios consorciados, envolvendo a aquisição de escavadeiras hidráulicas destinadas à execução de serviços de infraestrutura viária, agricultura e obras públicas.

Alternativas possíveis analisadas

a) Aquisição individual por cada município consorciado, onde cada município realizaria processos licitatórios próprios para aquisição das escavadeiras hidráulicas.

Análise técnica

- Gera despadronização dos modelos e especificações.
- Aumenta o risco de adquirir equipamentos com desempenho e capacidades diferentes.
- Exige maior esforço administrativo para cada ente.
- Não garante escala de compra.
- Análise econômica
- Perda de ganho de escala, resultando em valores unitários superiores.
- Maior custo para emissão de editais, fiscalizações e controles.

Conclusão

Alternativa tecnicamente desvantajosa e economicamente menos eficiente.

b) Locação de máquinas

Contratação temporária de equipamentos por hora trabalhada, diária ou mensalidade.

Análise técnica

- Não atende adequadamente à demanda contínua e permanente dos municípios.
- Dependência de terceiros para disponibilidade imediata.
- Risco de interrupção dos serviços essenciais.

Análise econômica

- A locação apresenta custo elevado a médio e longo prazo.
- Para máquinas de uso frequente, a locação é financeiramente inviável, podendo superar o valor de compra em poucos meses.

Conclusão

Alternativa inadequada para uso intensivo e de longa duração.

c) Aderir a atas de outros consórcios públicos

Utilizar atas externas para aquisição das máquinas.

Análise técnica

- Há atas de consórcios de outras regiões, mas não contemplam todas as especificações necessárias para atender aos municípios do CIRENOR.

- Dependência de consórcios externos, limitando autonomia regional.

Análise econômica

- Preços variam conforme região e logística, nem sempre sendo vantajosos.

- Há risco de adesão sujeita à anuência do órgão gerenciador, podendo atrasar a aquisição.

Conclusão

- Alternativa possível, mas só deve ser usada em caráter excepcional.

- Menor autonomia e menor economicidade.

d) Realizar pregão eletrônico individual por tipo de máquina (processos separados)

Fazer diversos pregões, cada um para um tipo de máquina.

Análise técnica

- Aumenta a burocracia, o tempo de processamento e o custo administrativo.

- Não garante padronização entre os equipamentos.

Análise econômica

- Perde-se o ganho de escala.

- Aumenta o risco de orçamentos individualizados superiores ao praticado no mercado.

Conclusão

Alternativa pouco eficiente e menos vantajosa.

e) Pregão Eletrônico em Registro de Preços pelo CIRENOR (solução recomendada)

Realizar um único procedimento licitatório centralizado, na forma de registro de preços, contemplando todos os tipos de escavadeiras hidráulicas demandadas.

Análise técnica

- Possibilita padronização de especificações técnicas.
- Garante que cada município adquira conforme sua necessidade.
- Reduz a complexidade administrativa.
- Permite demandas futuras sem necessidade de novo processo.
- Atende integralmente aos requisitos de economicidade, eficiência e planejamento.

Análise econômica

- Aproveita ganho de escala, reduzindo valores unitários.
- Evita que municípios tenham de aderir a atas de outros consórcios.
- Possibilita estimar preços com maior precisão, usando atas anteriores e pesquisa de mercado.

Conclusão

É a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, justificando-se plenamente sua adoção.

Justificativa técnica para a solução escolhida

A adoção de um pregão eletrônico em registro de preços, contemplando diversos modelos de escavadeiras hidráulicas, justifica-se porque:

- permite a compra conforme necessidade de cada município;
- garante padronização entre os equipamentos;
- assegura melhor controle e fiscalização;
- reduz o tempo de contratação futura;
- fortalece a autonomia territorial do CIRENOR;
- evita dependência de atas externas;
- supre demanda real e contínua dos municípios.

A solução atende integralmente à realidade operacional dos consorciados, observando a Lei nº 14.133/2021, bem como princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e vantajosidade.

Justificativa econômica da solução escolhida

Com base na pesquisa de mercado, análise de contratos anteriores e comparação com atas de outros consórcios, verifica-se que:

- o registro de preços possibilita redução significativa do custo unitário pelas compras em escala;
- elimina despesas duplicadas com processos licitatórios individuais;
- evita preços elevados praticados em locações;
- reduz custos logísticos e administrativos;
- previne adesões externas que podem gerar valores menos vantajosos;
- traz previsibilidade orçamentária e autonomia aos municípios.

Assim, a alternativa escolhida demonstra-se a de melhor relação custo-benefício, aliando eficiência operacional e economicidade.

Diante das análises técnicas e econômicas, conclui-se que a solução mais vantajosa para o CIRENOR e seus municípios consorciados é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, reunindo todos os tipos de escavadeiras hidráulicas demandadas, garantindo autonomia regional, padronização, eficiência e econômico-financeira à Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e o fato de que o prazo para aferição de estimativa de preços pode ser de até 1 (um) ano de contratações similares feitas pela Administração Pública, foi realizada pesquisa de preços em atas homologadas, bem como, foram realizadas pesquisas com fornecedores, a fim de certificar de que os valores acima estão dentro dos preços de mercado. As referências e planilhas utilizadas para a composição dos valores encontram-se anexadas a este processo.

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado permanecerá sob sigilo, a fim de preservar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. As referências e planilhas utilizadas para a composição

dos valores encontram-se devidamente anexadas a este processo, garantindo transparência, rastreabilidade e controle administrativo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição centralizada de escavadeiras hidráulicas novas, zero quilômetro, por meio de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, permitindo que os Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR realizem aquisições conforme suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e planejamento operacional, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios.

As escavadeiras hidráulicas deverão ser novas, de primeiro uso, admitindo-se exclusivamente deslocamento mínimo para testes de fábrica, sendo os equipamentos fabricados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e com as normas vigentes de segurança e qualidade. As máquinas deverão ser entregues prontas para uso, devidamente testadas, calibradas, abastecidas e acompanhadas de todos os itens de série, dispositivos de segurança e acessórios obrigatórios.

O prazo máximo para entrega das escavadeiras hidráulicas será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no endereço indicado pelo Município adquirente ou pelo CIRENOR, sem qualquer custo adicional. O transporte será de responsabilidade integral da contratada, incluindo seguro até o recebimento definitivo, sendo realizado por meio adequado, como caminhão prancha ou equivalente.

A solução contempla garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo integralmente peças, componentes, filtros, óleos (motor e hidráulico), mão de obra, deslocamentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Toda a execução da garantia deverá ocorrer no território do Município ou do CIRENOR, em local indicado pela Administração.

A contratada deverá assegurar assistência técnica especializada por meio de estrutura própria ou rede autorizada pelo fabricante, localizada a um raio de até 350 km da sede do CIRENOR ou do Município adquirente, garantindo atendimento técnico em até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa formal aceita pela

Administração. Em caso de pane que impeça a operação ou o deslocamento do equipamento, caberá à contratada a remoção e o transporte, sem ônus para os Municípios.

Persistindo paralisação além dos prazos estabelecidos, ou em caso de falha recorrente, vício de fabricação ou inconformidade técnica não sanada, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto ou proceder à substituição integral da escavadeiras hidráulicas, sem qualquer custo adicional, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A solução inclui, ainda, a entrega técnica qualificada, com treinamento presencial obrigatório aos operadores indicados, abrangendo operação segura do equipamento, rotinas de inspeção diária, manutenção básica, cuidados preventivos e orientações sobre garantia e boas práticas operacionais, a ser realizado no ato da entrega ou em data previamente acordada.

Cada escavadeira hidráulica deverá ser entregue acompanhada de documentação completa, incluindo nota fiscal eletrônica, manuais do proprietário, do operador e de manutenção em língua portuguesa, termo oficial de garantia do fabricante, documentação técnica do equipamento e checklist de pré-entrega, assegurando rastreabilidade, conformidade técnica e regularidade administrativa.

A contratação centralizada por meio do Registro de Preços assegura padronização técnica, ganho de escala, redução de custos unitários, racionalização administrativa, autonomia regional e celeridade nas aquisições futuras, evitando a dependência de atas externas e garantindo suporte técnico contínuo, segurança operacional e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Assim, a solução como um todo atende plenamente às necessidades operacionais dos Municípios consorciados, garantindo economicidade, qualidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade de demandas apresentadas pelos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, bem como as variações de capacidade orçamentária e de cronogramas de execução de cada ente, a contratação de escavadeiras hidráulicas será estruturada de forma parcelada por itens, possibilitando que cada participante adquira apenas os quantitativos estritamente necessários ao atendimento de suas necessidades específicas.

O parcelamento da contratação justifica-se por razões de planejamento, eficiência e economicidade, permitindo:

- Adequação às diferentes realidades orçamentárias e operacionais dos municípios consorciados, assegurando que cada ente possa realizar a aquisição de escavadeiras hidráulicas conforme sua disponibilidade financeira e seu planejamento de investimentos;
- Ampliação da competitividade, na medida em que o fracionamento por itens favorece a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de médio e pequeno porte aptas a fornecer escavadeiras hidráulicas nas especificações exigidas;
- Racionalização administrativa, tendo em vista que a sistemática de registro de preços possibilita contratações graduais e sob demanda, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios a cada aquisição;
- Flexibilidade na execução, assegurando que as aquisições de escavadeiras hidráulicas sejam realizadas apenas quando houver demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários e a realização de gastos antecipados.

Dessa forma, o parcelamento da contratação de escavadeiras hidráulicas mostra-se plenamente justificável, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a economicidade e o atendimento eficiente às demandas dos entes consorciados.

11. Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar melhoria significativa na eficiência operacional dos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, por meio da renovação e ampliação da frota de escavadeiras hidráulicas utilizadas na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura, obras, manutenção e conservação viária.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Aumento da capacidade de atendimento às demandas de obras e serviços públicos municipais que demandam escavação, movimentação de solo, drenagem e manutenção de estradas;
- Redução dos custos operacionais, especialmente com manutenção corretiva de equipamentos obsoletos, consumo excessivo de combustível e contratação de serviços terceirizados ou locação de máquinas;
- Maior disponibilidade operacional e confiabilidade da frota, com diminuição de paralisações e aumento da produtividade das equipes municipais;

- Padronização e modernização das escavadeiras hidráulicas utilizadas pelos entes consorciados, assegurando maior eficiência, segurança operacional e compatibilidade técnica;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, decorrente da economia de escala obtida por meio do Registro de Preços e da contratação centralizada;
- Fortalecimento da cooperação intermunicipal, com ganhos de eficiência coletiva, planejamento integrado e racionalização dos investimentos públicos.

Em caso de intercorrências durante a execução da contratação, tais como atrasos na entrega das escavadeiras hidráulicas descumprimento das obrigações contratuais ou divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas, serão adotadas as seguintes providências corretivas:

- Notificação formal da contratada, com concessão de prazo para regularização da situação;
- Aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, incluindo advertência, multa e, quando cabível, rescisão contratual;
- Substituição das escavadeiras hidráulicas que apresentarem inconformidades técnicas, vícios de fabricação ou desempenho incompatível com o contratado;
- Acompanhamento e fiscalização contínuos por parte dos gestores e fiscais do contrato devidamente designados, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- Reavaliação do desempenho da fornecedora para fins de futuras contratações, considerando o histórico de atendimento, qualidade dos bens entregues e cumprimento dos prazos.

Essas medidas têm por objetivo assegurar que os resultados da contratação sejam plenamente alcançados, com a entrega de escavadeiras hidráulicas em conformidade com as especificações técnicas, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo economicidade, qualidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS A SEREM REALIZADAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (EX; MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS, CURSOS ESPECIALIZADOS, ETC...)

Considerando a natureza técnica dos equipamentos a serem adquiridos e a necessidade de garantir sua plena operação, manutenção e utilização segura pelos municípios

consorciados, poderão ser necessárias contratações complementares, relacionadas ou acessórias ao objeto principal. Tais contratações não se confundem com o objeto deste processo licitatório, mas podem ser essenciais para a adequada implementação e uso das máquinas pesadas.

Podem ser previstas, dentre outras, as seguintes contratações correlatas:

1. Aquisição de materiais e insumos para operação

1.1. Óleos lubrificantes, filtros, graxas e fluidos hidráulicos, utilizados na manutenção preventiva e corretiva das máquinas.

1.2. Peças de reposição, tais como mangueiras hidráulicas, buchas, correias, dentes de caçamba, pinos e demais componentes de desgaste natural.

1.3. Equipamentos de apoio como cones, sinalizadores, EPIs e ferramental básico.

2. Serviços especializados de manutenção

2.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando não abrangidos pela garantia contratual.

2.2. Contratação de empresa especializada para revisões programadas após o período de garantia.

3. Capacitação e cursos especializados

3.1. Cursos de capacitação para operadores, abrangendo operação segura, boas práticas, inspeções diárias, cuidados com o equipamento e prevenção de falhas.

3.2. Treinamentos específicos de manutenção básica para equipes municipais que farão acompanhamento das máquinas.

3.3. Participação em cursos, workshops e treinamentos promovidos pelos fabricantes, quando ofertados.

4. Serviços de transporte e logística

4.1. Frete, remoção ou deslocamento das máquinas, quando for necessário o envio para manutenção ou atendimento especializado fora do município.

4.2. Transporte de implementos, acessórios ou peças que necessitem de deslocamento específico.

5. Contratação de seguros

5.1. Seguro patrimonial e operacional para as máquinas, quando exigido pelo Município ou pelo consórcio.

5.2. Seguro de transporte, quando o deslocamento das máquinas não for realizado pela empresa contratada.

Portanto, tais contratações não se confundem com o objeto principal, mas constituem ações complementares e indispensáveis ao pleno funcionamento, manutenção e operação das máquinas pesadas, garantindo segurança, durabilidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos pelos municípios consorciados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS PELA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes do uso das máquinas pesadas, especialmente relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases poluentes, geração de resíduos (óleos, filtros e peças desgastadas) e possíveis intervenções em áreas naturais durante atividades de terraplanagem e movimentação de solo. Tais impactos, contudo, são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas ambientais vigentes, os planos de manutenção preventiva, o descarte correto de resíduos e o uso responsável dos equipamentos pelos operadores devidamente capacitados.

O processo de aquisição, por si só, não representa impacto ambiental significativo, e a utilização adequada das máquinas contribuirá para melhorias estruturais que favorecem o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados.

14. DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

O fiscal indicado pelo consórcio é o Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação apresenta baixo nível de risco, uma vez que se trata de aquisição de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas claramente definidas e critérios objetivos de avaliação.

Os principais riscos identificados relacionam-se a atrasos na entrega, divergências nas especificações técnicas e falhas no cumprimento das condições contratuais, todos mitigáveis por meio de fiscalização efetiva, aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento contínuo do processo de fornecimento.

O Mapa de Risco completo, contendo a identificação detalhada dos riscos, suas probabilidades, impactos e medidas de mitigação correspondentes, segue em anexo a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

16. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor estimado da contratação permanecerá em sigilo até o final da fase de lances, sendo disponibilizado apenas após o encerramento da etapa competitiva, com o objetivo de preservar o caráter competitivo da disputa e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a especificidade do objeto, o valor expressivo dos bens e a possibilidade de concentração de fornecedores no mercado, a divulgação antecipada do orçamento estimado poderia comprometer a competitividade do certame, possibilitando alinhamento indevido de preços e dificultando a obtenção de condições mais vantajosas para o poder público.

Inclusive, em conversa com o Tribunal de Contas do Estado, foi citado que para a aquisição de bens como os que são objetos desse processo, seria viável analisar a possibilidade de se utilizar de tal prática, e de fato, foi verificado a relevância desta, optando-se por fazer o pregão eletrônico de registro de preços com o orçamento sigiloso.

Assim, o orçamento detalhado permanecerá em sigilo até o final da fase de lances, assegurando o acesso integral aos dados ao término da etapa competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e isonomia entre os licitantes.

A adoção do orçamento sigiloso configura-se, portanto, como medida necessária para garantir ampla competitividade, vantajosidade da contratação e proteção do interesse público, preservando a integridade e a lisura do processo licitatório.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações e análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente licitação é plenamente viável, necessária e vantajosa para o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR e para os Municípios consorciados.

As justificativas apresentadas evidenciam a adequação técnica, econômica e operacional da proposta, bem como a compatibilidade com o planejamento das ações

consorciadas, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura e à ampliação da capacidade de atendimento das demandas municipais.

A aquisição de escavadeiras hidráulicas, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais eficiente, transparente e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da planejamento, competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o processo licitatório foi estruturado de modo a garantir ampla participação de fornecedores, mitigar riscos contratuais e resguardar a integridade e lisura da disputa, inclusive com a manutenção do orçamento sob sigilo até o final da fase de lances.

Assim, considerando a disponibilidade do objeto no mercado, a viabilidade técnica e financeira comprovada, e a adequação da solução proposta às necessidades dos entes consorciados, é plenamente possível e recomendada a realização da contratação, por revelar-se a opção mais racional, eficiente e alinhada ao interesse público.

Sananduva, XX de julho de 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO